PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 133 – CENTRO
CEP: 37691-000 – CLARAVAL/MG.
FAX: (0**34) 3353-8200 – E-MAIL: pmclaval@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.191/2010 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

ALTERA PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.178 DE 01/07/2010, QUE AUTOTIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E PAGAMENTO DE ENEGIA ELETRICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Parágrafo Único – O Referido imóvel será locado pela Prefeitura em nome da Empresa como forma de incentivo à implantação da referida indústria a qual será instalada e mantida privativamente por seus proprietários.

Art. 2.º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval, 21 de Setembro de 2010.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal